



MUNICÍPIO DE ITABAIANA/SE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
040 /2024

U02532



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024
PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO
ELETRÔNICO

No dia 07 de Novembro de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE ITABAIANA/SE**, inscrito(a) no CNPJ 13.104.740/0001-10, com sede à AVENIDA IVO DE CARVALHO nº 12 CEP 49500-001 – Itabaiana-SE neste ato legalmente representado por **ADAILTON RESENDE SOUSA**, portador do CPF nº 35773790572, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: **BARAOSEG LTDA** CNPJ: 53.763.552/0001-18

Representante: Diane Bertuol Longo

Telefone: (54) 9298-2606

Email: baraoseg@baraoseg.com.br

Endereço: R CONEGO POLON, 70 - CENTRO, Barão de Cotegipe - RS - 99740-000

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	REG.ANVISA	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
159	851,00	PCT	PREVEMAX	80491190003		8,95	R\$7.616,45

Descrição: TOUCA DESCARTÁVEL PARA COZINHA COM ELÁSTICO TNT PCT C 100

Total: R\$ 7.616,45

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minute da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até 07/11/2025, a contar do dia 07/11/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** visando empresas para fornecimento parcelado de material de consumo (material de copa, cozinha, limpeza e outros), para suprir as necessidades do órgão público abaixo relacionado **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ 12.219.015/0001-24, o **Fundo Municipal de Assistência Social**, inscrito no CNPJ 14.745.480/0001-24, **Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte**, inscrita no CNPJ 07.734.057/0001-63 e **Fundo de Desenvolvimento do Transporte Coletivo de Itabaiana**, inscrita no CNPJ 22778050/000137, **Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA**, inscrita no CNPJ 28.261.365/0001-99.

DEMONSTRATIVOS POR ORGÃOS PARTICIPANTES:

ITEM ESPECIFICAÇÃO	UND	PMI	FMS	FMAS	SMTT	FUNDETRANS	FMMA
1 Ácido muriático - 1 litro	UND	600	1200	120	40		
2 Açúcar Tipo Cristal 1kg - Fardo Com 30 Kg	FARDO	200	330		10		3
3 Açucareiro em aço inox, com capacidade de 350 gr, com colher dosadora.	UND	10	10	10	1		1
4 Adoçante líquido 100 ml.	UND	1.200	240		2		5
5 Água Sanitária 1 Litro - Caixa Com 12 Und	CX	900	3200	300	30	200	5
6 Álcool Em Gel 70%, 500ml	UND	600	1200	150	20		15

7	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 92,8° - 1 L	UND	800	900	300	36	
8	Amaciante, para tecido, em embalagem com 2 litros.	UND	120	480	100		
9	Assadeira de alumínio polido, forma para bolo redonda, fundo fixo, diâmetro: 25 cm, altura: 8cm, com espessura mínima de 2 mm. Conter etiqueta com dados do produto e fabricante	UND	50	20	5		
10	Bacia Em Plástico 10l	UND	40	40	20	4	
11	Bacia Em Plástico 20l	UND	40	40	20		
12	Bacia em plástico capacidade para 5l;	UND	20	40	20		
13	Bacia Plástica De 03 Litros	UND	20	40	25		
14	Bacia plástica, com capacidade aproximada de 15 litros.	UND	20	40	20		
15	Bacia plástica, com capacidade aproximada de 34 litros.	UND	20	40	20		
16	Balde em plástico resistente, com alça de metal, capacidade mínima de 10 litros.	UND	20	40	25	5	
17	Balde em plástico resistente, com alça de metal, capacidade mínima de 12 litros.	UND	30	40	25	5	
18	Balde em plástico resistente, com alça de metal, capacidade mínima de 20 litros.	UND	30	40	20	10	2
19	Balde Grande Para Lixo Com Tampa 100l	UND	30	100	20	3	2
20	Bandeja 5 Litros Plástica Reforçada	UND	30	50	20		1
21	Bandeja 7 Litros - Plástico Reforçado	UND	30	30	20		
22	Bandeja 8 Litros Plástica Reforçada	UND	30	60	20		
23	Bandeja em aço inox, retangular, 48 cm.	UND	30	60	16	2	2
24	Bico De Silicone Para Mamadeira De 240 ml	UND	200		10		
25	Biscoito Doce Tipo Maisena, Embalagem Com 400 G	PCT	8000	8000		40	45
26	Biscoito Doce Tipo Maria, Embalagem Com 400 G	PCT	8000	8000		70	45
27	Biscoito Salgado Tipo Cream Cracker, Embalagem Com 400 G	PCT	8000	10000		80	45
28	Bolsa Plástica Transparente 20 Kg Pacote Com 100 Und	PCT	20	5000	5000		5
29	Bule n. 06; em alumínio polido; com tampa; cabo em alumínio; com revestimento em baquelite; capacidade 2 litros.	UND	30	10	10		1
30	Bule n. 07; em alumínio polido; com tampa; cabo em alumínio; com revestimento em baquelite; capacidade 3 litros.	UND	30	10	5		1
31	Café Em Pó 250 G	UND	2000	20000		5	120
32	Café Solúvel Refil 50 G	PCT	1000	200		1	40
33	Caixa Organizadora Alta 35 Litros, Transparente, Com Tampa	UND	30	120	20	3	1
34	CAIXA ORGANIZADORA Nº 03 - 26 LITROS, COM TAMPA	UND	30	60	20		
35	Caixa Plástica De 10 Litros, Com Tampa	UND	50	60	25		
36	Caixa Plástica De 20 Litros, Com Tampa	UND	50	60	16		1
37	Caixa Plástica De 30 Litros, Com Tampa	UND	50	60	16		1
38	Caixa Térmica - Isopor - Capacidade 170 Litros	UND	300		10		
39	Caixa Termica De Isopor 12 Lt	UND	30		8		1

U02533

9

002534

40	Caixa termica em isopor sem alca; no formato retangular; com tampa; na medida externa 569 x 370 x 257 mm; medida interna 499 x 300 x 200 mm; capacidade de 30 litros; na cor branca.	UND	30	5				
41	Caixa térmica em isopor, 100 litros, com dreno.	UND	50	10				1
42	Caixa termica em isopor; sem alca; no formato retangular com tampa; medidas internas 61 x 33,5 x 28,5 cm; medidas externas 70 x 44,5 x 37 cm; capacidade de 60 litros; na cor branca.	UND	50	5				
43	Caixa Térmica Em Polipropileno Com Alças Embutidas E Com Trava - Capacidade 12 Litros	UND	10	60	5			
44	Caixa Térmica Em Polipropileno Com Alças Embutidas E Com Trava - Capacidade 34 Litros	UND	30	60	5			1
45	Caixa Tipo Organizadora, Em Plástico Escuro/Opaco, Com Tampa, Capacidade Mínima De 50l	UND	50	30	6			
46	Caixa Tipo Organizadora, Em Plástico Transparente, Com Tampa, Capacidade Mínima De 50l	UND	50	30	8	4		1
47	Caldeirao; capacidade de 30 litros; com tampa; em aluminio; cabo tipo alca lateral; em aluminio; 36 cm de diametro x 36,5 cm de largura x 32 cm de altura x 2,5 mm de espessura.	UND	20	10	10	1		1
48	Caldeirao; capacidade mínima de 42 litros; com tampa; em aluminio; cabo tipo alca lateral em aluminio; 40 cm de diametro x 39,5 cm de largura x 35,5 cm de altura x 2,5 mm de espessura.	UND	20	10	5			
49	Caneca Alumínio Industrial Grande	UND	20	80	6			
50	Caneca Em Plástico 250 MI	UND	500	1000	400			15
51	Cera Líquida Incolor 750 MI	UND	350	480	80	12		
52	Chá (Carqueja, Camomila, Cidreira, Erva Doce, Boldo) 10x1g	CX	200	60		6		5
53	Chaleira Inox 3litros	UND	20		5	1		1
54	Coador De Café Industrial Extra Grande Em Flanela, Com Cabo Isolado, Com 15 Cm De Diâmetro E 22 Cm De Profundidade	DZ	30		10	24		
55	Colher com lâmina de aço inox de 4. Cabo de polipropileno medindo 10 cm de comprimento	UND	84	300	300	1		
56	Colher De Sopa, Material Aço Inox, Tamanho 18 Cm	UND	80	400	300	1		12
57	Colher Escumadeira Grande - Cabo Inteiro Industrial	UND	10	10	5			1
58	Colher Materiel Aço Inoxidável, Tamanho 10 Cm	UND	84	200	200			12
59	CONCHA INDUSTRIAL Nº 13, CABO DE METAL	UND	10	10	5	1		1
60	Concha tamanho grande; em aço inox; dimensoes 11x50 cm de altura x 2 mm de espessura; capacidade 250 ml.	UND	10	10	5			
61	Condicionador - Uso Adulto - Embalagem 400 MI	UND	120	280	60			
62	Condicionador Infantil - Embalagem 400 MI	UND	3000		80			
63	Conjunto porta mantimentos de plástico, resistente a temperaturas, contendo 5 unidades. Os potes devem ser quadrados de medidas aproximadas de: 01 pote de 1,05l sendo de 12,2 cm de largura x 12,2 de profundidade x 12,6 cm de altura. 01 pote sendo de 1,7 l, 14,4 cm de largura x 14,4 de profundidade x 14,7 cm de altura. 01 pote 3,28 l sendo de 17,8 cm de largura x 17,8 de profundidade x 17,4 cm de altura. 01 pote 5,66 l sendo de 19,8 cm de largura x 19,8 de profundidade x 20,4 cm de altura. 01 pote 8,45 l sendo de 23,3 cm de largura x 23,3 de profundidade x 24,4 cm de altura. Pote transparente e tampa colorida, a definir na hora da compra.	CONJ	50	20	10	2		

64	Copo Descartável 150ml 25x100 Und	CX	250	350	50			5
65	Copo Descartável 200ml 25x100 Und	CX	250	1200	100	12		5
66	Copo Descartável 50ml (Café) 50x100 Und	CX	150	250	20			1
67	Copo Descartável, Capacidade 180ml, pacote com 100 und, caixa com 25 pacotes	CX	250	700	50			5
68	Creme De Pentear Infantil 150 MI	UND	1200		40			
69	Creme dental infantil com flúor embal. Com 50g	UND	600		150			
70	Desentupidor vaso sanitário/pia, material borracha flexível.	UND	50	80	10	1	1	2
71	Desinfetante 2l	UND	8000	4800	1200	60	350	50
72	Desodorizador De Ambientes Em Aerosol 360ml	UND	2400	1200	80	36		50
73	Detergente 24x500 MI	CX	500	280	60	5	100	3
74	Dispenser Papel Toalha Interfolhado Material De Aço	UND	50	120	20	2	1	
75	Escorredor De Louça Plástico	UND	20	20	10	2		1
76	Escorredor Material: Alumínio, Aplicação: Macarrão , Diâmetro: 35 Cm, Características Adicionais: Alça E Pés	UND	20	20	10			1
77	Escova Dental Para Crianças – Macias	UND	2400		120			
78	Escova Para Mamadeira	UND	30		10			
79	Escova Para Vaso Sanitário, Cabo Em Plástico, Cerdas Em Nylon, Com Suporte	UND	102	200	50	4	2	1
80	Espanja De Lã De Aço 60 G Com 8 Und	PCT	1000	4800	500	40		5
81	Espanja Dupla Face	UND	900	1800	360	100		12
82	Faca de mesa com lâmina de aço inox de 4 com fio serrilhado. Cabo de polipropileno medindo 10 cm de comprimento	UND	80	300	300	1		12
83	Fio dental, 100 m.	UND	30		10			
84	Flanela De Algodão 40x60 Cm	UND	1200	2400	400	60		12
85	Forma Material: Alumínio, Altura: 5 Cm, Aplicação: Bolo, Comprimento: 42 Cm, Largura: 32 Cm, Tamanho: Grande, Formato: Retangular	UND	50	20	10			
86	Fósforo Pacote Com 10 Caixinhas	PCT	160	200	100	15		3
87	Fralda Descartável Infantil Tamanho G	UND	240.000		150			
88	Fralda Descartável Infantil Tamanho M	UND	62.000		150			
89	Fralda Descartável Infantil Tamanho P	UND	62.000		30			
90	Fralda descartavel infantil, tam. Xg	UND	240.000		100			
91	Fralda Geriátrica Tam P	PCT	300					
92	FRIGIDEIRA TAMANHO Nº 40; EM ALUMINIO ANTIADERENTE; DIMENSOES 40 CM DE DIAMETRO X 7,4 CM DE ALTURA X 3,6 MM DE ESPESSURA; CABO TIPO ALCA LATERAL.	UND	20		10	1		1
93	Garfo de mesa com lâmina de aço inox de 4. Cabo de polipropileno medindo 10 cm de comprimento.	UND	80	400	300	1		12
94	Garrafa Térmica Para Café 1l	UND	100	120	30			3
95	Guardanapo De Papel 24x24cm Pct C/ 50 Und	PCT	1200	2600	2000	2		15

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Observações
96	Hastes Flexíveis E Inquebráveis Com Algodão Nas Duas Extremidades Anti-Germe Embalagem Com 75 Und	CX	300	300	50	
97	Inseticida 300 MI Aerosol	UND	240	960	100	12
98	Jarra De Plástico, 5 Litros	UND	15	80	10	
99	Jarra para suco, 2l, de vidro.	UND	30	20	10	1
100	Leite Em Pó Integral 200 G	PCT	4200	7200		120
101	Leiteira 2 Litros	UND	50		12	
102	Limpa Alumínio 500ml	UND	360	240	360	24
103	Limpa Vidros Cristalino 500 MI	UND	360	640	50	
104	Lixeira em plástico, com tampa e com pedal, com capacidade 100 litros.	UND	100	120	15	1
105	Lixeira em plástico, com tampa e sem pedal, com capacidade 100 litros.	UND	100	120		1
106	Lixeira Em Tela Plástica 10 L	UND	100	240	40	5 6
107	Lixeira Em Tela Plástica 10l Com Tampa	UND	100	240	25	
108	Lixeira Grande Em Plástico, Com Tampa E Pedal, Capacidade 60 Litros	UND	100	200	15	3
109	Lixeira grande, em plástico, com tampa e sem pedal, com capacidade aproximada 60 litros.	UND	100	200	20	
110	Lixeira, de plástico, com pedal, capacidade aproximada de 20 litros.	UND	100	200	25	
111	Lixeira, de plástico, com pedal, capacidade aproximada de 30 litros.	UND	100	100	20	
112	Lustra Móveis 200 MI	UND	1.200	1200	100	24
113	Luva, para limpeza, de látex, tamanhos: g (par).	PAR	200	1600	10	12 5
114	Luva, para limpeza, de látex, tamanhos: m (par).	PAR	200	1600	10	12 4
115	Mamadeira Chuquinha 50 MI (Bebês De 0 A 6 Meses)	UND	100		10	
116	Mamadeira, Material Plastico, Capacidade 240, Material Bico Silicone, Características Adicionais Capuz Protetor	UND	600		12	
117	Mangueira Para Gás Glp	M	1.000		50	10
118	Naftalina 50g	PCT	100	4800	20	5
119	Pá Coletora De Lixo, Material Coletor Ferro Galvanizado, Cabo Madeira, Comprimento Cabo 50 Cm	UND	300	360	50	4 1
120	Panela De Pressão 10 Litros	UND	15	10	10	1
121	Panela Grande De Alumínio Capacidade 30 Litros	UND	100	30	6	
122	Pano De Chão Alvejado 60x85 Cm	UND	1.800	3000	200	40 100
123	Pano De Prato 60x40	UND	1.800	600	300	50
124	Papel alumínio, com medida aproximada de 30cm x 7,5m.	UND	50	100	250	5
125	Papel filme, material pvc - cloreto de polivinila, largura aproximada de 29 cm, apresentação rolo, aplicação doméstica, embalagem contendo 30 metros.	ROLO	15	500	100	
126	Papel Higiênico 30 M Fardo C/ 64 Rolos	FD	800	1200	100	60
127	Papel Higiênico Folha Dupla 60 M Fardo C/ 64 Rolos	FD	600	800	100	10
128	Papel Toalha Interfolhado 21cm X 20cm, Com 1.000 Folhas	PCT	300	7800	50	100 50

129	Papel Toalha, Tipo Folha Dupla Picotada, Comprimento 22cm, Largura 20cm, Bobinas Com 60 Folhas, Pacote Com 2 Unidade	PACOTE 300	2800	100						
130	Pastilha (Pedra) Sanitária 25g	UND	300	3000	800	70				20
131	Pente infantil para cabelo em plástico.	UND	100		20					
132	Perfume Para Criança Embalagem Com 200ml	UND	6.000		60					
133	Porta Sabão, Detergente E Esponja	UND	15		12	2				
134	Prato Fundos De Vidro Temperado Diâmetro De 22 Cm	UND	120	400	300	10				12
135	Pratos Descartáveis Pct/10 Tam 18	PCT	1000	300	1500	12				15
136	Prendedor, de plástico, para roupa, pacote com 12 unidades.	PCT	100	100	60	6				1
137	Protetor Solar Fps 60, Frasco De 120 Ml	UND	4.000	5400	30					
138	Protetor solar, tipo proteção uva/uvb, fator proteção fator mínimo de 50, forma farmacêutica creme, embalagem contendo no mínimo 120 ml.	UND	5.000		30					15
139	Protetor Solar, Tipo Proteção Uva/Uvb, Fator Proteção, Fator Mínimo De 50, Forma Farmacêutica Creme, Embalagem Contendo No Mínimo 120ml	UND	5.000							15
140	Rodo, material cabo: madeira, material suporte: madeira, comprimento suporte: 60cm, cor: suporte e cabo natural, quantidade borrachas 2 und.	DZ	100	60	20	1	1			3
141	Sabão De Coco Em Barra Com 5 Und Cx Com 10 Pct 200g	CX	100	280	50	1				1
142	Sabão Em Barra Com Glicerina Com 5 Und Cx Com 10 Pct 200g	CX	100	280	60	1				1
143	Sabão Em Pó Pct De 500g	PCT	40.000	4000	500	150	1500			60
144	Sabonete Líquido Embalagem 500 Ml	UND	4.000	3800	100	100	40			30
145	Sabonete Perfumado 12x90grs	DZ	300	240	60					
146	Saco Para Lixo 100l Pct C/ 5 Und	PCT	5.000	800	150	150	300			15
147	Saco Para Lixo 15l Pct C/ 20	PCT	5.000	800	65	20				15
148	Saco Para Lixo 30l 10 Unidades	PCT	5.500	800	2000	10	10			15
149	Saco Para Lixo 50l Pct C/ 10 Und	PCT	5.000	800	100	15	5			15
150	Saco Plástico Para Alimentos, Capacidade 5 Kg, Embalagem Com 100 Und	PCT	300	50	60					2
151	Saco plástico transparente (tipo geladinho/sacolê), medindo aproximadamente 5 cm x 23 cm. Embalagem contendo no mínimo 1000 unidades.	UND	50	50	40					2
152	Shampoo Infantil 200ml	UND	300		100					
153	Suporte De Parede Para Copo Descartável De 200 Ml	UND	20	180	20	3				2
154	Tacho; pequeno; em alumínio; com cabo tipo alca lateral; capacidade de 27 litros; dimensões: altura 18,50 cm x largura 51,50 cm x espessura 3mm.	UND	10	10	10					1
155	Talco Para Crianças Embalagem 200g	UND	800		80					
156	Toalha De Rosto 0,80x 0,50	UND	360	1600	250	30				5
157	Touca Descartável Para Cozinha Com Elástico Tnt Pct C 100	PCT	800		50					1
158	Travessa 5 Litros De Vidro (Vai Ao Forno)	UND	20	30	5					
159	Válvula Para Fogão	UND	100		10	1				2
160	Varal De Chão C/ A Base Extensores 1,60c X 0,60l X 0,90a	UND	10		5					1

U02537⁵

161	Vassoura De Nylon Reforçada (Com Cabo)	UND	600	500	300	12	12	U02538	8
162	Vassoura De Pelo Reforçada (Com Cabo)	UND	600	500	200	12	5	8	6
163	Vassoura de piaçava com base em madeira de 40 cm. Ideal para pisos externos, como pátio, calçada e rua. Cabo de madeira plastificado, pendurado plástico.	UND	800	500	50	6	12		6
164	Xicara Com Pires; Em Vidro; Para Cafe; Com Pires; Com Capacidade De 80ml; Cor Transparente	UND	60	200	50	24			
165	ABACAXI PÉROLA, 1ª QUALIDADE, IN NATURA	KG		800					
166	ABSORVENTE SEM ABAS, EMBALAGEM COM 8 UNIDADES	PCT		60					
167	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PÓ, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 1 KG	UND		500					
168	ALIMENTO LÁCTEO EM FLOCOS, COMPOSTO DE 3 CEREAIS, TIPO NESTON, EMBALAGEM 400G	UND		340					
169	ALHO, BRANCO, 1ª QUALIDADE, IN NATURA	KG		80					
170	AMIDO DE MILHO 500G	PCT		600					
171	ARROZ BENEFICIADO, BRANCO, TIPO 01 ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 1 KG	PCT		480					
172	BANANA PRATA, 1ª QUALIDADE, IN NATURA	KG		1.500					
173	BARBEADOR DESCARTÁVEL COM 12 LÂMINAS	UND		80					
174	BATATA DOCE, ESPECIAL, LAVADA, 1ª QUALIDADE, IN NATURA	KG		800					
175	BATATA INGLESA, LISA, ESPECIAL, LAVADA, 1ª QUALIDADE, IN NATURA.	KG		600					
176	BEBIDA LÁCTEA, (IOGURTE), EMBALAGEM CONTENTO MÍNIMO DE 900 ML, SABOR MORANGO OU AMEIXA	UND		900					
177	CANELA EM PÓ EMBALAGEM COM 40G	UND		240					
178	CARNE BOVINA (CHARQUE).	KG		900					
179	CARNE MOÍDA BOVINA 1KG	KG		1.200					
180	CARNE DE FRANGO (FILÉ DE PEITO), CONGELADA	KG		900					
181	CARNE DE FRANGO (INTEIRO)	KG		440					
182	CATCHUP, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 200 G.	KG		180					
183	CEBOLA, BRANCA, 1ª QUALIDADE, IN NATURA	KG		350					
184	CENOURA, 1ª QUALIDADE, IN NATURA.	KG		400					
185	COLORÍFICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL COM NO MÍNIMO 100G.	UND		280					
186	CONDICIONADOR 400 ML	UND		120					
187	COMINHO EM PÓ COM 100G	UND		280					
188	CREME PARA PENTEAR 300 ML	UND		48					
189	FARINHA DE MILHO FLOCADA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 500 G.	PCT		2.000					
190	FARINHA DE TRIGO, TRADICIONAL (COM FERMENTO), ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL COM 1 KG.	KG		720					
191	FARINHA LÁCTEA, INGREDIENTE FARINHA TRIGO, LEITE PÓ INTEGRAL, AÇÚCAR, SAL, VI-, EMBALAGEM CONTENDO 400 GRAMAS.	PCT		960					

192	LARANJA PÊRA, 1ª QUALIDADE, IN NATURA	DZ	1.000
193	LEITE DE COCO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 500 ML.	UND	280
194	LEITE CONDENSADO, EM EMBALAGEM ORIGINAL COM NO MÍNIMO 395 G.	CX	540
195	LEITE INTEGRAL EM CAIXA, 1L.	LITRO	560
196	LINGUIÇA DE SUÍNO, TIPO CALABRESA, GROSSA, EMBALADA À VÁCUO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL	KG	420
197	MAÇÃ, 1ª QUALIDADE, IN NATURA	KG	880
198	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, SÊMOLA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 500 G.	PCT	420
199	MACAXEIRA (AIPIM), 1ª QUALIDADE, IN NATURA	KG	1.000
200	MAMÃO, 1ª QUALIDADE, IN NATURA	KG	500
201	MANGA, 1ª QUALIDADE, IN NATURA	KG	2.400
202	MARGARINA EMBALAGEM COM 500G	UND	800
203	MASSA DE TOMATE, TIPO MOLHO PRONTO, COMPOSIÇÃO TRADICIONAL, APRESENTAÇÃO LÍQUIDO EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 340 G.	UND	240
204	MELANCIA, 1ª QUALIDADE, IN NATURA	KG	990
205	MILHO DE MUNGUNZÁ (CANJICA DE MILHO AMARELO), ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 500 G.	UND	400
206	MILHO PARA PIPOCA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 500 G	PCT	200
207	MORTADELA, ORIGEM CARNE FRANGO, PRAZO VALIDADE 90 MESES, KILO.	UND	280
208	ÓLEO DE SOJA REFINADO 900 ML	UND	260
209	OVO TIPO BRANCO	UND	1.200
210	PALITO DE DENTE, EM MADEIRA, ROLIÇO, EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES	UND	400
211	PÃO FRANCÊS	KG	540
212	PENEIRA COZINHA, MATERIAL PLÁSTICO, DIÂMETRO 16 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TELA DE POLIÉSTER, MALHA FINA, COM CABO	UND	10
213	PIMENTÃO VERDE, 1ª QUALIDADE, IN NATURA	KG	100
214	PIPOQUEIRA EM ALUMÍNIO 20CM	UND	4
215	POLPA DE FRUTA CONGELADA, SEM AÇÚCAR, SABOR ACEROLA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO 10 UNIDADES DE 100G.	KG	800
216	POLPA DE FRUTA CONGELADA, SEM AÇÚCAR, SABOR CAJU, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO 10 UNIDADES DE 100G	KG	800
217	POLPA DE FRUTA CONGELADA, SEM AÇÚCAR, SABOR GOIABA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO 10 UNIDADES DE 100G	KG	800
218	POLPA DE FRUTA CONGELADA, SEM AÇÚCAR, SABOR MANGA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO 10 UNIDADES DE 100G	KG	800

219	POLPA DE FRUTA CONGELADA, SEM AÇÚCAR, SABOR MARACUJÁ, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO 10 UNIDADES DE 100G	KG	800
220	PRESUNTO DE SUÍNO, COZIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL	KG	360
221	QUEIJO TIPO COALHO, (QUEIJO BRANCO)	KG	240
222	QUEIJO TIPO MUSSARELA	KG	420
223	REFRIGERANTE DE COLA, EMBALAGEM PET COM 2 LITROS	UND	1.200
224	REFRIGERANTE, SABOR LARANJA, EMBALAGEM PET COM 2 LITROS	UND	1.200
225	REFRIGERANTE, SABOR GUARANÁ, EMBALAGEM PET COM 2 LITROS	UND	1.200
226	REPOLHO, 1ª QUALIDADE, IN NATURA	KG	120
227	SALSICHA, TIPO HOT DOG, EM EMBALAGEM ORIGINAL	KG	420
228	SARDINHA, EM ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL, EM LATA COM ANEL SUPERIOR FACILITADOR DE ABERTURA MANUAL, LATA DE 125G	UND	1.500
229	SHAMPOO NEUTRO 350 ML	UND	100
230	TOMATE, 1ª QUALIDADE, IN NATURA	KG	480
231	UVA, 1ª QUALIDADE, IN NATURA.	KG	340
232	VINAGRE 500ML	UND	120
233	Biscoito Rosquinha de Leite 400g	Pacote	40
234	Escovão de lavar roupa.	Unidade	3
235	Lixeira capacidade de 10L; com pedal; material polietileno;	Unidade	2
236	Máscara descartável; tripla; com elástico; Caixa com 50 unidades	Unidade	10
237	Caçarola N°32; alumínio; com tampa e alça reforçada	Unidade	1
238	Cuscuzelro; alumínio; 3 Litros	Unidade	1
239	Garrafa térmica aço inoxidável 1,8 L (Pressão)	Unidade	8
240	Faca para cortar carne; aço inoxidável; cabo polipropileno; lâmina 08 pol;	Unidade	2
241	Frigideira; aço inoxidável; com tampa; 24cm de diâmetro;	Unidade	1
242	Jogo de xícara; vidro; incolor; 200ml; com pires; caixa 12 und.	Unidade	2
243	Peneira cozinha; plástico; 15,5cm de diâmetro; tela fina;	Unidade	3
244	Escorredor louça de parede; plástico; para 12 copos;	Unidade	1

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s), na forma do § 4º, do art. 18, do Decreto Federal N° 11.462/23, são as que seguem:

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 – O Órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Itabaiana;

Os órgãos e entidade público participante do registro de preços:

CLAUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares, na forma do art. 33 do Decreto

Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 c/c § 8º, do art. 86, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

5.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, na forma do art. 23, do Decreto Federal Nº 11.462/23.

CLÁUSULA SEXTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 84, da Lei federal Nº 14.133/21.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4 – Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

- – O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

- – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- – Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no

prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10 – A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6.7, observando o item 6.7 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, obedida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada

CLAUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; e

7.1.3 – Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação; e

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA OITAVA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado, na forma do § 3º, do art. 28, do Decreto Federal Nº 11.462/23.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no termo de referência o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços, na forma do art. 30, do Decreto Federal Nº 11.462/2023.

9.2 – O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4 – Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6 – Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7 – Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLAUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

11.1 – Competências do ÓRGÃO GERENCIADOR:

11.1.1 – Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

11.1.2 – Providenciar a assinatura desta Ata, a publicação na Imprensa Oficial e o encaminhamento de sua cópia aos Órgãos Participantes, quando houver.

11.1.3 – Providenciar a indicação das **FORNECEDORAS** para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.

11.1.4 – Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e

11.1.5 – Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na presente Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

11.2 – Competências da FORNECEDORA:

11.2.1 – Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas na presente Ata de Registro de Preços.

11.2.2 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Itabaiana.

11.2.2.1 - A inadimplência da **FORNECEDORA**, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a Prefeitura Municipal de Itabaiana, nem poderá onerar o objeto da presente Ata, razão pela qual a **FORNECEDORA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

11.2.3 – manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação.

U02545
A

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - Na forma do que dispõe o artigo 117, da Lei nº. 14.133/21 ficará designado servidor nomeado em portaria específica, apensa a este instrumento contratual, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato.

12.2 - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

12.3 - A Representante anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

12.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12.5 - Não obstante a **FORNECEDORA** seja a única e exclusiva responsável pela execução desta Ata, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

13.1.1 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata, na forma do Art. 45, da Lei Federal Nº 14.133/21.

13.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

13.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CONDIÇÕES GERAIS

14.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1 - Para quaisquer ações decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preço fica eleito o Foro da Comarca de Itabaiana/SE, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

15.2 - E, por se acharem justos e compromissados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02(duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Itabaiana (SE), _____.

José Suelton Luiz Costa dos Santos

Fundo Municipal de Saúde

ORGÃO PARTICIPANTE

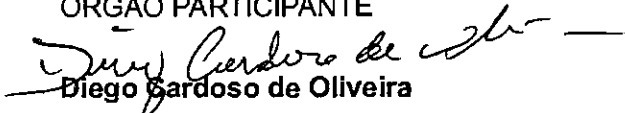
Osânir dos Santos Costa



9 -

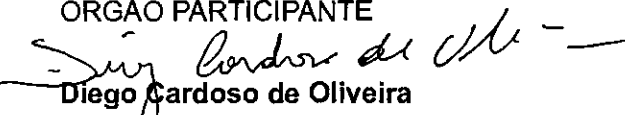
Fundo Municipal de Assistência Social

ORGÃO PARTICIPANTE


Diego Cardoso de Oliveira

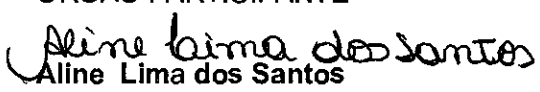
Fundo de Desenvolvimento do Transporte Coletivo de Itabaiana

ORGÃO PARTICIPANTE


Diego Cardoso de Oliveira

Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte

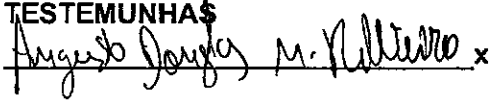
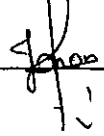
ORGÃO PARTICIPANTE


Aline Lima dos Santos

Fundo Municipal do Meio Ambiente

ORGÃO PARTICIPANTE

TESTEMUNHAS

 x 

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

ADAILTON RESENDE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por:
ADAILTON RESENDE SOUSA
35773790572

Dados: 08/11/2024 10:49:22

BARAOSEG LTDA
53.763.552/0001-18

Assinado de forma digital por:
Diane Bertuol Longo
01541163001

Dados: 07/11/2024 16:54:45

U02546

8